



Assunto: Processo nº 01450.002863/2006-80, referente à solicitação de Registro da Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.

Senhora Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial.



Encaminho o processo em epígrafe, devidamente instruído para permitir o entendimento de todos os aspectos culturalmente relevantes da Capoeira, desde sua invenção no século 18, passando por suas transformações até as formas de manifestação nos dias atuais. As modalidades, territórios de ocorrência, mestres mais reconhecidos e principais referências culturais da Capoeira foram identificadas e reunidas pela pesquisa e estão sistematizadas e fartamente documentadas no processo.

Concordando com os argumentos apresentados no processo e no Parecer nº 031/08, da antropóloga Maria Paula Fernandes Adinolfi, da 7ª SR, que encerra a etapa de instrução técnica, somos de opinião favorável ao Registro da Capoeira em dois livros, de modo a abarcar as principais questões implicadas na sua salvaguarda. No **Livro das Formas de Expressão deverá ser inscrita a Roda de Capoeira**, elemento estruturante fundamental da capoeira, espaço e tempo onde se manifestam simultaneamente os aspectos multidimensionais constitutivos desta prática cultural: o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, a luta, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança banto-africana, recriados no Brasil. Nas cantigas e nos movimentos que acontecem na roda, profundamente ritualizada, se expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética: na reverência aos antepassados e aos mais velhos; no respeito aos mais novos e mais fracos; na humildade em reconhecer que a roda gira e a sorte muda. Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, nela se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros.

IPHAN
FL. 347
Jaf
Substancia

No **Livro dos Saberes** deverá se inscrever o **Ofício dos Mestres de Capoeira**, responsáveis pela transmissão oral das práticas, dos rituais, do conhecimento tradicional e da herança cultural dessa manifestação. Largamente difundida no Brasil e no mundo, a Capoeira depende da manutenção da cadeia de transmissão dos mestres para sua continuidade. Pois o aprendizado da Capoeira se dá na Roda, nas ruas ou nas academias, e seu saber é verbalmente transmitido, de forma participativa e interativa, nas relações de sociabilidade e cumplicidade entre mestres e aprendizes.

O reconhecimento da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil se fundamenta em uma série de razões arroladas no Parecer nº 031/2008, razões que reiteramos, considerando a relevância desta manifestação para

- *A história da resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão, através de estratégias que variaram da negociação ao conflito aberto com a sociedade hegemônica;*
- *A preservação e reestruturação da herança cultural africana, particularmente da herança bantu, no Brasil;*
- *A formação de redes de sociabilidade e constituição da identidade e da auto-estima de grupos afro-brasileiros;*
- *A constituição da identidade nacional, testemunhada maciçamente na produção cultural e artística brasileira, na música, dança, artes plásticas, literatura, cinema e teatro;*
- *A convivência respeitosa e harmonização entre diferentes grupos étnico-raciais, etários e de gênero, no país e fora dele, promovendo, mais que uma ideologia, uma prática de diversidade cultural e de combate ao racismo e outras formas de preconceito;*
- *A socialização de crianças e jovens e o desenvolvimento de formas de ensino-aprendizagem capazes de envolver múltiplas dimensões de sua formação (física, psíquica, ética, afetiva, lúdica);*
- *A promoção da imagem do Brasil e para a difusão de valores, símbolos e práticas da cultura brasileira.*

IPHAN
FL. 348
Alves
Rubrica

Por estas e por todas as demais razões apresentadas no presente processo, recomendamos a inscrição da Capoeira nos Livros de Registro das Formas de Expressão e dos Saberes e seu reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. É o parecer que submetemos à Sra. Diretora do DPI, sugerindo o encaminhamento do presente processo à Procuradoria Federal e ao Presidente do Iphan.

Brasília, 9 de abril de 2008.


Ana Claudia Lima e Alves
Gerente de Registro/DPI